



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.333/91

Dispõe sobre a doação de quatro quadras na Vila Jardim Panorama e dá outras providências.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 18.07.91, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a GUARÁ ENGENHARIA E INDUSTRIA, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.356.227/0001-62 e inscrição Estadual nº 28.065.770-6, quatro quadras pertencentes ao município de Amambai, no loteamento denominado Vila Jardim Panorama como se descreve:

Toda a quadra nº 07 (sete)

Toda a quadra nº 12 (doze)

Toda a quadra nº 17 (dezessete)

e a quadra nº 18 (dezoito), excluindo desta o lote nº 10 (dez).

Art. 2º: As quadras descritas no artigo anterior destinam-se a implantação de um Conjunto Habitacional e a empresa doatória terá o prazo de um ano para pleitear os recursos junto a esfera federal e dar início as obras sob pena de tornar sem efeito a presente doação, retornando os imóveis acima descritos para o patrimônio do município, independentemente de notificação ou intepelação judicial e sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 3º: Fica revogada expressamente a Lei Municipal nº 1.313 / 91 de 18 de abril de 1991.

Art. 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.







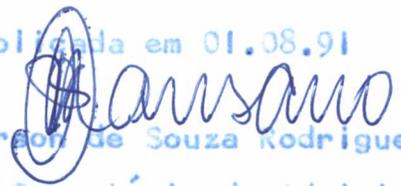
Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 01 de agosto de 1991

  
Anilson Rodrigues de Souza  
Prefeito Municipal

Publicada em 01.08.91

  
Anderson de Souza Rodrigues Mansano  
Secretário de Administração



